

DELIBERAÇÃO Nº 73/2020 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 06 de Novembro de 2020; no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544/2013;

Considerando a Deliberação nº 038/2014 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR que aprova a expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPASIII – Regionalização, oferta municipal, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, de acordo com a opção estadual previsto no item II do art.8 da Resolução nº31/2013 – CNAS;

Considerando a Deliberação nº026/2016 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR que aprova o repasse de recursos fundo a fundo ao município de Irati, para a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de Dependência na modalidade Residência Inclusiva Estadual, validado pelo MDS;

Considerando a Resolução nº 07/2018 CNAS, de 07/04/2018, que aprova os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Considerando a Deliberação nº 061/2018 - Conselho Estadual da Assistência Social - CEAS que aprova o aceite estadual ao cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida

- LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC, para execução em CREAS Municipais de Expansão Regionalizada sob gestão municipal, bem como ratifica os critérios de partilha estabelecidos pela Resolução nº07/2018 do CNAS;

Considerando a Deliberação do CEAS/PR, nº 031/2020, que dispõe sobre repasse dos recursos oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS) para oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) em CREAS Municipal da expansão regionalizada;

Considerando a Portaria nº 378 de 07/05/2020, que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

DELIBERA

Art.1º Pela alteração do preenchimento do Plano de Ação no sistema SIFF, referente as “ABAS”: 4. “Financiamento” e 5. “Resumo Executivo” - aos municípios que firmaram adesão ao cofinanciamento para as expansões regionalizadas dos serviços da proteção social especial de média e alta complexidade, quanto aos repasses extraordinários relativos a 07 (sete) parcelas - Portaria nº 378/2020 – Incremento Temporário para Ações de Combate ao COVID-19:

§1º Para o Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com Deficiência em situação de Dependência, na modalidade Residência Inclusiva do Estado do Paraná, ao município de Irati, cofinanciado pela Deliberação nº 026/2016 do CEAS/PR, conforme o anexo I desta Deliberação;

§2º Para o no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI aos municípios cofinanciados pela Deliberação nº 038/2014 do CEAS/PR – PPAS III – PAEFI de expansão regionalizada, conforme o anexo II desta Deliberação;

§3º Para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), em CREAS Municipal da expansão regionalizada - Deliberação nº 031/2020 do CEAS/PR, além dos recursos da Portaria 378;

I – A inclusão também dos valores correspondente a 07 (sete) parcelas do ano de 2019, conforme anexo III da presente Deliberação.

Art. 2º Os municípios elencados nos respectivos serviços, conforme anexos I, II e III, deverão apresentar nova Deliberação/Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social contendo estes aportes financeiros para o devido acompanhamento e aprovação da prestação de contas.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de Novembro de 2020.



Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR

DELIBERAÇÃO Nº 73/2020 – CEAS/PR

ANEXO I

Municípios da Del. Nº102/2013 – Residência Inclusiva Regionalizada

	MUNICÍPIO	Valores já constante no SIFF		Valor a ser inserido no SIFF
		Valor total do repasse FEAS 2020 (12 parcelas) – R\$	Valor total do repasse FNAS 2020 (12 parcelas) – R\$	Incremento Temporário para Ações de Combate ao COVID-19 (07 parcelas) – R\$
1	IRATI	360.000,00	240.000,00	140.000,00
				TOTAL = R\$740.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 73/2020 – CEAS/PR

ANEXO II

Municípios da Del. Nº038/2014 – PPASIII – PAEFI Expansão Regionalizada

Nº	MUNICÍPIO	Valores já constantes no SIFF		Valor a ser inserido no SIFF	Total Plano de Ação 2020 (Recursos FNAS + Port 378 + FEAS) – R\$
		TOTAL do PPAS III - FEAS 2020 (ref. a 12 parcelas) – R\$	TOTAL do FNAS para Plano de Ação 2020 (ref. a 12 parcelas) – R\$	Incremento Temporário para Acoes de Combate ao COVID-19 (07 parcelas) – R\$	
1	ALTAMIRA DO PARANÁ	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
2	ANAHY	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
3	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
4	BOA VISTA DA APARECIDA	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
5	BRAGANEY	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
6	CARLÓPOLIS	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
7	CENTENÁRIO DO SUL	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
8	CORBÉLIA	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
9	ENGENHEIRO BELTRÃO	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
10	FERNANDES PINHEIRO	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
11	FIGUEIRA	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
12	GUARANIAÇU	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00

13	INAJÁ	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
14	IRETAMA	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
15	IVATÉ	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
16	JAGUAPITÃ	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
17	LUIZIANA	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
18	MAMBORÊ	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
19	MANOEL RIBAS	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
20	MARILÂNDIA DO SUL	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
21	NOVA LONDRINA	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
22	NOVA SANTA ROSA	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
23	TRÊS BARRAS DO PARANA	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00
	Subtotal	690.000,00	1.380.000,00	805.000,00	2.875.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 73/2020 – CEAS/PR

ANEXO III

Municípios da Del. Nº031/2020 – Expansão MSE

	MUNICÍPIO	Valores Extraordinários que deverão ser inseridos no Plano de Ação 2020		Valores Ordinários já preenchidos no Plano de Ação 2020	Valor TOTAL (2019 + 2020 + Portaria 378) – R\$
		Referente a 2019 (07 parcelas) – R\$	Referente à Portaria 378/2020 - Incremento COVID-19 (07 parcelas) – R\$	Previsão de pagamento referente as 12 parcelas de 2020 – R\$	
1	MARILÂNDIA DO SUL	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 57.200,00
2	ENGENHEIRO BELTRÃO	R\$ 30.800,00	R\$ 30.800,00	R\$ 52.800,00	R\$ 114.400,00
3	IRETAMA	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 57.200,00
4	LUIZIANA	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 57.200,00
5	BRAGANEY	R\$ 30.800,00	R\$ 30.800,00	R\$ 52.800,00	R\$ 114.400,00
6	CORBÉLIA	R\$ 61.600,00	R\$ 61.600,00	R\$ 105.600,00	R\$ 228.800,00
7	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 57.200,00
8	ANAHY	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 57.200,00

9	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 57.200,00
10	CARLÓPOLIS	R\$ 30.800,00	R\$ 30.800,00	R\$ 52.800,00	R\$ 114.400,00
11	FIGUEIRA	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 57.200,00
12	GUARANIAÇU	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 57.200,00
13	JAGUAPITÃ	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 57.200,00
14	INAJÁ	15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 57.200,00
15	NOVA LONDRINA	15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 57.200,00
16	NOVA SANTA ROSA	15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 57.200,00
17	IVATÉ	15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 57.200,00
		R\$ 354.200,00	R\$ 354.200,00	R\$ 607.200,00	R\$ 1.315.600,00